



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 400/2001

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ELEMENTO DE
DESPESA NO ORÇAMENTO DE 2001 E EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 21/11/2001

Sanção: 21/11/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 400/01

Em, 19 de Novembro de 2.001.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR
ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO DE
2001 E EFETUAR REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS
INDICADOS EM DETALHAMENTO ESPECÍFICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no orçamento-Programa de 2.001, à custo de reduções em crédito de dotações indicadas em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

I - ANULA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

040103070212.007 – Manut. e Func. Da Div. de Obras e Serv. Públicos

3120.00 – Material de Consumo R\$ 500,57

040110603272.009 – Manut. e Ampliação da rede de ilum. Pública Urbana/rural

3120.00 – Material de Consumo R\$ 1.600,00

SUPLEMENTA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

040103070212.007 – Manut. e Func. Da Div. de Obras e Serv. Públicos

4120.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 2.100,57

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias ou incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 19 de outubro de 2.001.

APROVADO
EM 19/11/01

[Assinatura]
PRESID. da CÂMARA

*Publicado
21/11/01*

SANCIONADO
EM 21/11/01

[Assinatura]
Arlindo Martelli
Prefeito em Exercício